



Alpinópolis/MG, 6 de junho de 2025.

Ofício n.º 076/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

RAFAEL HENRIQUE
DA SILVA
FREIRE:09946554607
Assinado da forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Data: 2025.06.06 14:54:46 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal


Atalcides Floriano Reis Neto
Câmara Municipal de Alpinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 184/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 14:24
Legislativo - PLC 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 020, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, parágrafo único, inciso VI e art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Engenheiro Ambiental, estabelecido na Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, que passa a ser de R\$ 4.966,34 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, em 5 de junho de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DA

SILVA FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

FREIRE:09946554607

Dados: 2025.06.05 11:27:53 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



Alpinópolis (MG), em 5 de junho de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 020, de 5 de junho de 2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências."

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo corrigir erro material ocorrido na elaboração do Projeto de Lei nº 018/2025, convertido na Lei Complementar nº 229/2025, que fixou indevidamente o vencimento base do cargo de Engenheiro Ambiental no valor de R\$ 3.650,00, quando o correto seria o valor de R\$ 4.966,34 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

A correção ora proposta se justifica, ainda, pelo fato de que o cargo de Engenheiro Civil, integrante do mesmo quadro técnico, possui atribuições semelhantes, nível de escolaridade equivalente e carga horária idêntica, percebendo como vencimento base o valor de R\$ 4.966,34. Dessa forma, a equiparação visa assegurar isonomia salarial entre cargos de mesma natureza e complexidade, em conformidade com os princípios da igualdade, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Trata-se, portanto, de ajuste necessário para corrigir um equívoco das secretarias na hora de organizar o vencimento básico tendo em vista coerência na estrutura remuneratória do funcionalismo público municipal.

Apresentamos na oportunidade a documentação demonstrativa do impacto orçamentário financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei Complementar no seu formato original, pedindo, dada à necessidade da criação dos referidos cargos efetivos e do aumento das vagas para os cargos acima mencionados, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

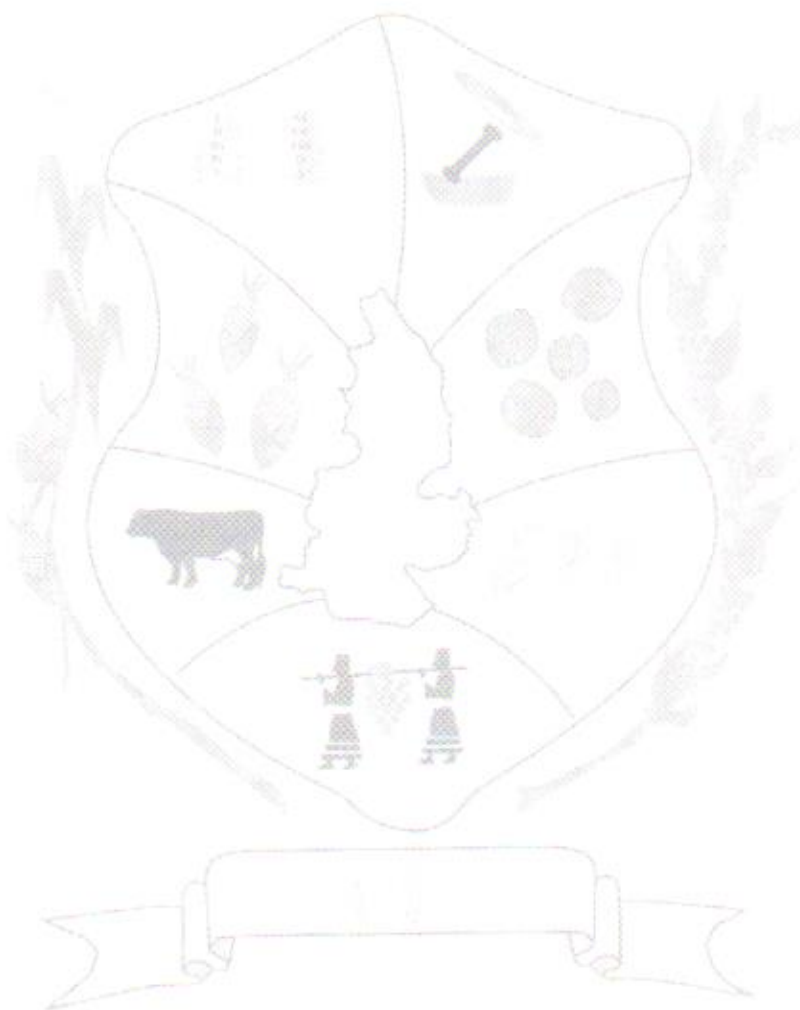


Respeitosamente.

RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Data: 2025.06.06 11:29:21 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Ofício: Nº 018 – SOPEG

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Complementar nº 020 de 2025**, para atender as demandas da Secretaria municipal de infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 74.308,86	R\$ 78.023,40	R\$ 81.924,57
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,09%	0,096%	0,1%

Observações complementares: Aumento de despesa anual R\$ 74.308,86.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 06 de junho de 2025.



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária municipal de infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 020 de 2025, para atender as demandas desta Secretaria,** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Andreza Regina Campoi Melo

Secretária Adjunta Municipal de infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

Alpinópolis, 06 de junho de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 06/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º20, DE 5 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º229, de 3 de junho de 2025 e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino sua imediata distribuição aos vereadores em Sessão Ordinária do dia 09/06/2025. Determino ainda que este projeto seja discutido e votado na Sessão Extraordinária no dia 11/06/2025, às 17h, devendo todos os vereadores serem convocados na Sessão Ordinária (09/06/2025) na forma regimental.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 6 de junho de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º20, DE 5 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Ultrapassado este ponto, e considerando que o projeto chegou a esta Comissão Mista, saliento, primeiramente, que a referida Comissão já foi devidamente convocada, durante Sessão Ordinária Plenária, para uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, às 16h15. Aguarda-se, portanto, a realização da referida sessão.

Deixo de solicitar parecer jurídico, uma vez que o Senhor Presidente assim já o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite, com a maior brevidade possível, o envio do projeto em formato PDF, conforme já é de praxe, para fins de eventual redação final e para dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se com a urgência necessária. Ficam convocados os membros da Comissão Mista, por todos os meios legais e admitidos em direito.

Alpinópolis, 10 de junho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei Complementar nº 020/2025

Parecer nº 53/2025

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 20/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 020/2024 - **"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências"**.

Solicitante: Prefeito Municipal de Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 020, de 05 de junho de 2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre **alteração da Lei Complementar nº 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências**

Recentemente foi apreciado por esta Casa de Leis o projeto de lei nº 018/2025 criando o cargo ora em questão, no entanto, a remuneração atribuída estava aquém dos valores dos profissionais da mesma área e categoria.

Assim, a presente proposição visa tão somente adequar o valor da remuneração.

A proposta também acompanha a respectiva exposição de motivos e menção à demonstração de impacto orçamentário-financeiro, em consonância com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa legislativa para criação de cargos públicos e a atribuição de sua remuneração na estrutura da Administração Pública direta municipal é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente ao âmbito municipal por força do art. 29 da CF/88. A Lei Orgânica do Município de Alpinópolis, em seu art. 85, IV e XXXII, também confere essa prerrogativa ao Prefeito Municipal.

Assim, está regular a iniciativa legislativa.

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



A Constituição da República, em seu art. 37, inciso X, assegura que a remuneração dos servidores públicos só pode ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa nos casos previstos na Constituição.

A proposta visa não à criação de benefício novo, mas à retificação de erro material, com a adequação do vencimento ao patamar correto, que garante o cumprimento do princípio da isonomia salarial, previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal e reiterado no art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Ainda, a equiparação com o cargo de Engenheiro Civil atende à jurisprudência consolidada no sentido de que a Administração Pública deve observar critérios objetivos de equivalência funcional na fixação de vencimentos para cargos com mesmas exigências e responsabilidades (STF - RE 476.279).

Neste sentido, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, estando este apto a apreciação dos nobres Edis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as duntas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei Complementar 0020/2025.

É o parecer, *sub censura*.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066

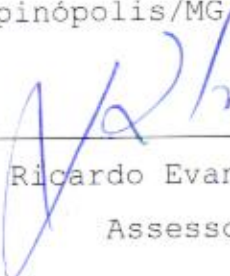
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA



Alpinópolis/MG 10 junho de 2025.


Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 11 de junho de 2025, às 16h15, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O senhor relator ainda fez questão de mencionar a relevância do pedido de urgência do projeto em comento, pois, entrou em contato com o setor responsável da Prefeitura para inteirar-se do mesmo e ficou ciente que este projeto é de grande valia para o nosso município. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto nos motivos da urgência para pauta da Sessão Extraordinária anteriormente designada. Submetido à votação, o **parecer da relatoria** foi aprovado **por unanimidade**. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto**, conforme previsto no Regimento Interno, para que seja deliberado pelo Plenário, o que foi deferido pela comissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º2020, DE 5 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador KAIQUE ALVES CASSIANO.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º2020, de 5 de junho de 2025, "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, e dá outras providências" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

O parecer jurídico foi favorável a tramitação pela legalidade e constitucionalidade.

Recentemente foi deliberado um projeto que tratava justamente dos vencimentos do cargo de Engenheiro Ambiental, o qual foi estabelecido na Lei Complementar n.º229, de 3 de junho de 2025.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Nos termos do art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Chefe do Poder Executivo propor projetos de lei que versem sobre a organização administrativa e criação, alteração ou extinção de cargos, empregos e funções públicas.

A proposta em análise encontra respaldo legal, uma vez que:

- Respeita o princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
- Trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores;
- Não apresenta vícios de inconstitucionalidade formal ou material;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



- Preserva a competência legislativa do Município para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Acompanha o presente Projeto de Lei Complementar as declarações previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta, entendo que o mesmo encontra-se adequado as normas regimentais, motivo que voto pela aprovação e tramitação.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

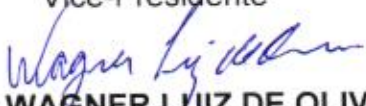
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/06/2025, faço este Projeto de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º20, DE 5 DE JUNHO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e que foi designada Sessão Extraordinária para apreciação deste projeto, mantenho-o na pauta, conforme despacho anterior.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 11 de junho de 2025.

snub
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Engenheiro Ambiental, estabelecido na Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, que passa a ser de R\$ 4.966,34 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**

Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº010/2025

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 18 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 10ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) Edson Ferreira da Silva; 2) Elaine Cristina dos Santos Esteves; 3) Kaique Alves Cassiano; 4) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 5) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 6) Suzana de Ávila Reis Vilela; 7) Sebastião Ribeiro Neto e 8) Wagner Luiz de Oliveria. Ausente o vereador André Leonel de Souza Vilela. Com a presença de oito vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "*Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus*". **II- ORDEM DO DIA:** (artigo 131 e seguintes do RI): Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente solicitou ao Assessor Parlamentar, Dr. Ricardo Alexandre, que fizesse a leitura do Decreto de luto pelo falecimento da Sra. Divina Alda Brasileiro Santos, ex-prefeita e ex-vereadora do município. O Senhor Presidente informou a todos que a reunião foi designada para deliberação dos projetos: Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001" e Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências". Em seguida, o Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Pedro, Suzana se manifestaram. Colocado em única

Edson



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



votação o Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Sandra, Suzana, Kaique, Elaine se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Kaique, Sandra, Elaine se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001" e Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade. – **ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI).** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

Sebastião Ribeiro Neto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

1ª SECRETÁRIA

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

2ª SECRETÁRIO

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

EDSON FERREIRA DA SILVA

KAIQUE ALVES CASSIANO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 11 DE JUNHO DE 2025.

Coordenadora do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles n.º 335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 11 de junho de 2025.

Ofício n.º 038/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – n.º 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 11/06/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 11/06/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;

Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025, que "Aumenta o número de vaga do cargo de provimento efetivo de Gari constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;

- Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 142/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Alpinópolis e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**.

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Recebi em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

grato

Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis



LEI COMPLEMENTAR N.º 231, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

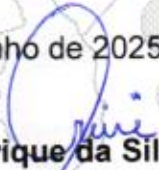
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 229, de 03 de junho de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, "caput" da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Engenheiro Ambiental, estabelecido na Lei Complementar n.º 229, de 3 de junho de 2025, que passa a ser de R\$ 4.966,34 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, em 11 de junho de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 11 / 06 / 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - ALPINÓPOLIS -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/18000217

Número / Ano	000217/2025
Data / Horário	18/07/2025 - 14:28:36
Assunto	"Ofício 83/2025. Envio de Leis Complementares nº: 231/2025, 232/2025, 233/2025 e as Leis nº 2.566/2025 e 2.567/2025."
Interessado	Prefeito Municipal - Rafael Henrique da Silva Freire
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	josiane <i>Josiane Carvalho</i>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

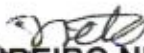
Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis